



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Teresópolis**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA RUA MARIA LEDA DE REZENDE CORREA.**

Considerando as determinações contidas no artigo 45 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

Considerando, ainda, que cabe ao Presidente do Legislativo a necessária promulgação, de acordo o Inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis;

**O VEREADOR PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA**, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte **Lei Municipal com o n° 3.538 de 20 de abril de 2017**.

Art. 1º Fica denominada “**RUA MARIA LEDA DE REZENDE CORREA**” - CL 128, que se inicia na Estrada Santa Izabel e finda sem saída, na localidade de Albuquerque - CB 043, no 3º Distrito de Teresópolis.

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**

**em 20 de abril de 2017**

**PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA**

**Presidente**